

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a Sra. **RITA DE CASSIA FONTES DE OLIVEIRA**, CPF: xxx.762.475-xx, aprovada na 195ª Colocação do Concurso Público SEMED Edital nº 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 17 de Outubro de 2022, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2022 - PMSC

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de construção e correlatos, para atender às necessidades de manutenção e conservação dos bens públicos deste Município, e compor os estoques do Setor de Almoxarifado, conforme detalhamento, quantidades e demais condições.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA):08/11/2022, às 09:30h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 1.115/2022.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930
São Cristóvão/SE, 18 de outubro de 2022

Thais Rocha Passos de Souza
Pregoeira

PORTARIA Nº 0150/2022
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº99/2022, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Lycia Gabriella Menezes Silva - CPF 051.XXX.XXX-07 - Gestor do Contrato;

II - Rafael Pereira dos Santos - CPF 002.XXX.XXX-11 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 99/2022/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

| Contratado | Objeto do Contrato | Vigência do Contrato |
|---|---|---|
| LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo caminhão boiadeiro tipo TOCO, em perfeitas condições de uso, ano/modelo não inferior a 2012, carroceria tipo boiadeiro, com no mínimo 4 cilindros, potência de no mínimo 140CV, diesel, direção hidráulica, KM livre, freios a ar, transmissão com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, pneus radiais, com capacidade mínima de carga não inferior a 4.000kg, equipado com gaiola boiadeiro, específico para transporte de animais, de acordo com a resolução do Contran, incluindo rampa para subida dos animais. Motorista e manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atender as demandas da Prefeitura de São Cristóvão/SE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB. | 14 de outubro de 2022 à 14 de outubro de 2023 |

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 14 de outubro de 2022.

São Cristóvão, 18 de outubro de 2022.

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CIÊNCIA

Estou ciente que sou Fiscal deste Contrato

Rafael Pereira dos Santos

Estou ciente que sou Gestor deste Contrato

Lycia Gabriella Menezes Silva

ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
Processo nº 001.2021.413

A Presidente da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Sergipe, torna pública ERRATA ao Edital do Chamamento Público que tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços assistenciais de saúde, nas áreas de enfermagem, assistência social, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia, educação física, radiologia, saúde bucal, farmácia, psicologia, terapia ocupacional, técnica agrícola, veterinária, biomedica, psicopedagógica em epígrafe, a fim de reordenar o item de composição, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

2.2.Fica permitido o credenciamento, iniciando-se a partir do dia 14 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022, em dias úteis, no horário das 07h às 15h, bastando, para tanto, comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação exigida nos itens 3 e 4 do respectivo Edital, bem como nos anexos inerentes a cada serviço de saúde, no setor de credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Praça Getúlio Vargas, nº 398, Centro Histórico, São Cristóvão .

LEIA-SE:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO